



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 125/98

Suplementa verba orçamentária
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor
de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01.08.42.188.2.010.000

Manutenção do Ensino Fundamental e Atividades da Secretaria

3.1.2.0.00.00.00

Material de Consumo R\$ 2.500,00

Art. 2º - Os recursos para garantia da suplementação previsto no artigo
primeiro, é o valor recebido do F.N.D.E. (Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação), no valor de R\$ 2.500,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 1998.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Dionísio Dostatny
Secretário da Administração